



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ

LEI N.º 1.662/02, de 02 de julho de 2002

Autoriza o Executivo Municipal a firmar convênio e dá outras providências.

Autoria: Executivo Municipal

A CÂMARA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA, ESTADO DO PARANÁ, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

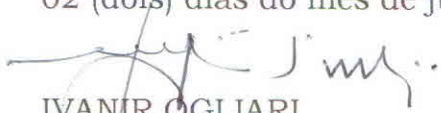
Art. 1º) – Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a firmar convênio com o Lar dos Idosos São Jorge de Coronel Vivida, visando a cooperação financeira para atendimento de idosos, residentes no município de Coronel Vivida, acima de 60 anos, em situação de abandono, sem renda própria e sem família ou impossibilitados de conviver com a mesma, de conformidade com os objetivos pactuados na minuta de convênio em anexo.

Art. 2º) – O Município repassará mensalmente a importância de R\$ 140,00 (cento e quarenta reais) por idoso sem renda própria mantido pela CONVENIADA, até o valor máximo de R\$ 1.120,00 (um mil cento e vinte reais), no período de vigência do Convênio, compreendido entre os meses de junho de 2002 à maio de 2003.


Art. 3º) O convênio acima poderá ser alterado, durante a sua vigência, dentro dos limites legais e de acordo com entendimento entre as partes, através de Termos Aditivos

Art. 4º) – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, aos 02 (dois) dias do mês de julho de 2002.


IVANIR OGLIARI
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se


Ademir Antonio Aziliero
Assessor de Planejamento